

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Floresta Azul



ÍNDICE DO DIÁRIO

RESOLUÇÃO

CME Nº 0001/2020



RESOLUÇÃO

CME Nº 0001/2020

CME - Conselho Municipal de Educação de Floresta Azul

Rua Professor Otávio Monteiro, nº 17

Floresta Azul – Bahia

CEP: 45740-000

E-mail: cmedeflorestaazul@gmail.com

RESOLUÇÃO CME Nº 0001/2020 18 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o Plano de Ação em tempo de Covid-19 – Projeto Atividades Remotas, em Regime Especial no Sistema Municipal de Ensino do Município de Floresta Azul para fins descumprimento de carga horária anual enquanto perdurar as medidas de Prevenção e Combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MUNICÍPIO DE FLORESTA AZUL, Bahia, em reunião do Conselho Pleno, realizada dia 18 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96 (LDB) e no Parecer CNE/CP nº 05/2020 aprovou a Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual enquanto perdurar as medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde editou a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 04 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO o Decreto de nº 19.529/2020 – Regulamenta no Estado da Bahia as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO a Resolução CEE nº 027, de 25 de março de 2020, que orienta as instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino sobre o desenvolvimento das atividades curriculares, em Regime Especial, enquanto permanecem os atos decorrentes do decreto Estadual nº 19.529 de 16 de março de 2020;



CME - Conselho Municipal de Educação de Floresta Azul
Rua Professor Otávio Monteiro, nº 17
Floresta Azul – Bahia
CEP: 45740-000
E-mail: cmedeflorestaazul@gmail.com

CONSIDERANDO O parecer de nº 005/2020 do CNE Conselho Nacional de Educação que visa, entre outros aspectos, reconhecer as atividades desenvolvidas nas aulas remotas como Atividades Letivas para o ano de 2020;

CONSIDERANDO Os Decretos Municipais nº 009/2020, de 17 de março de 2020, que estabelece Novas Medidas destinadas ao Enfrentamento pelo Novo Coronavírus, 014/2020 de 31 de Março de 2020. Define medidas complementares para o enfrentamento da Emergência em Saúde pública de importância internacional decorrente ao Coronavírus, 015/2020 de 01 de Abril de 2020, que declara situação anormal caracterizada como Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Floresta Azul e dá outras providências”.017/2020 de 08 de Abril de 2020. Dispõe sobre medidas a serem adotadas para a garantia da distribuição da merenda escolar, inclusive de seus produtos, em decorrência da pandemia da COVID-19.”019/2020 de 24 de Abril de 2020.”Dispõe sobre uso obrigatório de máscara de proteção facial, como medida adicional necessária ao enfrentamento da Covid-19, e dá outras providências.”020/2020 de 27 de Abril de 2020. Dispõe sobre medidas restritivas para o Combate ao COVID -19 e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Lei de diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe em seu art. 23, § 2º, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado e convalidado por este Conselho, o PLANO DE AÇÕES REMOTAS ARTICULADAS EM TEMPO DE COVID-19 – da Secretaria Municipal de Educação do Município de Floresta Azul.

Parágrafo Único - O PLANO DE AÇÕES REMOTAS ARTICULADAS EM TEMPO DE COVID-19 – PROJETO ATIVIDADES REMOTAS em Regime Especial no Sistema Municipal de Educação deverá ainda observar os seguintes objetivos:

I- Manter o vínculo de interação entre a Escola x Alunos x Família tendo em vista a manutenção da saúde mental e desenvolvimentos das habilidades socioemocionais explicitadas na BNCC (Base Nacional Comum Curricular).



CME - Conselho Municipal de Educação de Floresta Azul

Rua Professor Otávio Monteiro, nº 17

Floresta Azul – Bahia

CEP: 45740-000

E-mail: cmedeflorestaazul@gmail.com

II- Possibilitar que os alunos da Educação Infantil, Fundamental I e II da Rede Municipal de Ensino do Município de Floresta Azul tenham acesso a atividades pedagógicas durante o período de Pandemia Covid-19 .

Art. 2º - As atividades impressas, vídeos ou áudios serão enviadas aos educandos e seguirão um cronograma de segunda a sexta, incluindo os feriados, aproveitando ao máximo a recuperação da carga horária mínima prevista em Lei;

Art. 3º - Ficam acordados neste Conselho que as ações que não tiverem aproveitamento mínimo satisfatório, o PLANO DE AÇÕES REMOTAS ARTICULADAS EM TEMPO DE COVID-19 – PROJETO ATIVIDADES REMOTAS, será discutido em reunião extraordinária para revisão da proposta e posterior deliberação deste colegiado.

Art. 4º - O Regime especial de atividades escolares não presenciais – Ensino Remoto – será estabelecido por tempo indeterminado, contados a partir do dia 18 de Março de 2020 e se estenderá enquanto perdurarem as orientações para o isolamento social por causa do Coronavírus, podendo ser alterado de acordo com as orientações das autoridades Federal, Estadual, Municipal e Sanitárias.

Art. 5º - Fica decidido por este Conselho Pleno, que a Secretaria Municipal de Educação encaminhará mensalmente (até quando durar o Plano) um relatório das atividades pedagógicas desenvolvidas com os alunos da rede para o Conselho Municipal de Educação, onde analisarão e avaliarão todo o processo desenvolvido para sua validação.

Art. 6º - A oferta da modalidade de ensino não presencial será direcionada a Educação Infantil e Ensino Fundamental I conforme metodologias descritas no Plano em anexo;

Parágrafo Único – Todos os atos decorrentes da aplicação desta Resolução deverão ser devidamente registrados pelas instituições ou rede de ensino e ficará a disposição dos órgãos pela supervisão da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação;

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rosimari dos Santos
Presidente do CME



CME - Conselho Municipal de Educação de Floresta Azul
Rua Professor Otávio Monteiro, nº 17
Floresta Azul – Bahia
CEP: 45740-000
E-mail: cmedeflorestaazul@gmail.com

PREFEITA MUNICIPAL
GICÉLIA DE SANTANA OLIVEIRA SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
THALITA SILVEIRA DIAS PIRES

COORDENADORA PEDAGÓGICA
CLÉBIA ROSANA SANTOS MATOS

EQUIPE TÉCNICA
IZABEL CRISTINA SILVA E SANTOS
DAMARI SILVEIRA FARIA
GISSEANE ALMEIDA CRUZ

FLORESTA AZUL – BAHIA
MARÇO 2020



CME - Conselho Municipal de Educação de Floresta Azul
Rua Professor Otávio Monteiro, nº 17
Floresta Azul – Bahia
CEP: 45740-000
E-mail: cmedeflorestaazul@gmail.com

**PROPOSTA DO PLANO DE AÇÕES
ARTICULADAS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**“ENSINO CONECTADO EM TEMPO DE
COVID-19”**

FLORESTA AZUL – BAHIA

MARÇO DE 2020



CME - Conselho Municipal de Educação de Floresta Azul
Rua Professor Otávio Monteiro, nº 17
Floresta Azul – Bahia
CEP: 45740-000
E-mail: cmedeflorestaazul@gmail.com

APRESENTAÇÃO

Vivemos hoje um momento atípico no cenário mundial, em decorrência da pandemia do COVID-19 (coronavírus), tendo como consequência o afastamento social.

Esta, é uma doença causada pelo vírus SARS-CoV-2, na qual apresenta um quadro clínico que varia de infecções assintomáticas a situações respiratórias graves. Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como uma pandemia. Para contê-la, a OMS recomenda três ações básicas: isolamento e tratamento dos casos identificados, testes massivos e distanciamento social.

Neste entendimento, podemos dizer que estamos vivenciando uma situação não planejada, tendo que nos adaptar. Esta situação de distanciamento social, faz com que a escola exerça o seu papel de agente social, orientando e fortalecendo o elo com as famílias, para que não se perca o compromisso de pensar nas ações para o desenvolvimento dos educandos.

Considerando o atual cenário, e em atendimento ao Decreto Estadual nº 19.529 de 16 de março de 2020, a Secretaria Municipal de Floresta Azul suspendeu todas as atividades educacionais presenciais na rede pública municipal. Além disso, também de acordo com o Decreto Nº 008 de 16 de março de 2020 que, considera a autonomia pedagógica das unidades escolares. Por isso, é necessário estabelecer rotinas de estudos e de aprendizagem.

Apresentamos então, esta Proposta do Plano de Ações Articuladas “Ensino Conectado em Tempo de COVID-19”, a fim de subsidiar o processo de Ensino Remoto Emergencial, a ser organizado pela Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenadoria Pedagógica e dos estabelecimentos de ensino da rede municipal de Floresta Azul, para cumprimento da carga horária do trabalho escolar. Desse modo, serão ofertadas atividades domiciliares, sob a orientação e acompanhamento da dupla gestora (Direção escolar e Coordenadores Pedagógicos) e professores.



CME - Conselho Municipal de Educação de Floresta Azul

Rua Professor Otávio Monteiro, nº 17

Floresta Azul – Bahia

CEP: 45740-000

E-mail: cmedeflorestaazul@gmail.com

Esta proposta visa minimizar os impactos da suspensão das aulas presenciais, incentivando o estudo por meio do uso das tecnologias, articulando a comunicação entre educadores e educando, para dar continuidade ao processo formativo. As atividades domiciliares seguirão critérios equitativos, como prevê a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que serão acolhidas dentro da carga horária mínima exigida por lei, com base nos critérios orientados posteriormente sobre a legislação educacional.

É válido salientar que, neste momento se faz necessárias o uso de redes sociais à escolha da dupla gestora e dos professores, no entanto, levamos em consideração a falta de instrumentos e das ferramentas essenciais por parte de um (pequeno) percentual de alunos, que não têm acesso à internet, especialmente os que habitam em zona rural. Partindo deste pressuposto, as atividades serão diversificadas, conforme as suas especificidades.

Este Plano de Ações Remotas Articuladas tem um prazo de duração de (90) noventa dias, podendo ser suspenso ou prorrogado a qualquer momento, dependendo das instâncias superiores que regem o país

JUSTIFICATIVA

Este Plano de Ações Remotas Articuladas, intitulada “Ensino Conectado em tempo de COVID-19”, justifica-se em instrumentos normativos federais. O primeiro deles é a Constituição Federal de 1988, no seu Art. 205, em que determina:

"A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o



CME - Conselho Municipal de Educação de Floresta Azul

Rua Professor Otávio Monteiro, nº 17

Floresta Azul – Bahia

CEP: 45740-000

E-mail: cmedeflorestaazul@gmail.com

exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

O segundo mecanismo é a Medida Provisória 934 de 01 de abril de 2020, que dispensa, em caráter excepcional, a obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar. Desde que, cumprida a carga horária mínima prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

- Orientar as atividades para estudantes da rede municipal de ensino de Floresta Azul, para possibilitar a continuidade dos estudos e do processo formativo durante a suspensão temporária das aulas, minimizando os efeitos da distância física.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Realizar atividades pedagógicas não presenciais evitando a evasão escolar, a perda do vínculo do aluno com a escola e evitando o retrocesso de aprendizagem.
- Desenvolver propostas que pressupõem atividades de ensino e aprendizagem para que o educando e a família estabeleçam em seu contexto uma rotina escolar.



CME - Conselho Municipal de Educação de Floresta Azul

Rua Professor Otávio Monteiro, nº 17

Floresta Azul – Bahia

CEP: 45740-000

E-mail: cmedeflorestaazul@gmail.com

- Apoiar os alunos pensando no papel da educação, na concepção de currículo, experiências significativas, entre outras questões pertinentes do aprendizado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

É importante pontuar inicialmente que a Lei nº 4.024/1961, alterada pela Lei nº 9.131/1995, delega ao Conselho Nacional de Educação competência para estabelecer orientações e diretrizes sobre a reorganização dos calendários escolares. Portanto, os Conselhos de Educação - no âmbito nacional, estadual e municipal - são assumidos aqui, como órgãos orientadores do Sistema Municipal de Educação de Floresta Azul.

O Conselho Nacional de Educação (CNE) divulgou uma Nota de Esclarecimento considerando as implicações da pandemia do COVID-19 no fluxo do calendário escolar da educação básica. Na Nota, orienta os sistemas e os estabelecimentos de ensino - de todos os níveis, etapas e modalidades - a reorganizarem as atividades de aprendizagem em face da suspensão das aulas por conta da necessidade de ações preventivas à propagação do novo coronavírus.

Ainda, destaca que os estabelecimentos de ensino, respeitando os parâmetros e os limites legais, podem considerar a aplicação prevista no Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969. Este documento prevê para as situações em que estudantes não podem frequentar às aulas por questões relacionadas à saúde, a possibilidade de

Art 2º - Atribuir a esses estudantes, como compensação da ausência às aulas, exercício domiciliares com acompanhamento da escola, sempre que compatíveis com o seu estado de saúde e as possibilidades do estabelecimento.



CME - Conselho Municipal de Educação de Floresta Azul

Rua Professor Otávio Monteiro, nº 17

Floresta Azul – Bahia

CEP: 45740-000

E-mail: cmedeflorestaazul@gmail.com

Além disso, a Nota de Esclarecimento orienta que no exercício legal de sua autonomia e responsabilidade na condução dos respectivos projetos pedagógicos, os estabelecimentos de ensino podem propor formas de reposição de dias e horas de efetivo trabalho escolar. Porém, submetendo-se à aprovação do correspondente órgão normativo e de supervisão do seu sistema de ensino, no nosso caso, o Conselho Municipal de Educação.

Já a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), traz algumas possibilidades de complementação da carga horária escolar, prevendo também as situações de emergência, como citado a seguir:

§ 4º do Art. 32. “O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais.

Diante disso, em situações excepcionais de risco de contaminação, é possível os estudantes serem atendidos em seus domicílios, ou seja, as instituições podem substituir temporariamente as aulas presenciais por outras atividades, sem prejuízo do calendário escolar. Porém, a ação deve ser planejada de maneira sistemática e feito todo o monitoramento e avaliação do processo de ensino e aprendizagem necessário.

Não obstante, em virtude da situação de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, a Medida Provisória do poder executivo, nº 934/2020 flexibilizou, excepcionalmente, a exigência do cumprimento do calendário escolar, ao dispensar os estabelecimentos de ensino da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias (200 dias) de efetivo trabalho escolar. Isto, desde que se cumpra a carga horária mínima anual (800 horas) estabelecida nos referidos dispositivos, e observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino.

Diante desse contexto, no que se refere às Diretrizes Pedagógicas e Operacionais a serem desenvolvidas pelas escolas de Floresta azul, no âmbito do Ensino Remoto Emergencial (atividades domiciliares), a Secretaria



CME - Conselho Municipal de Educação de Floresta Azul

Rua Professor Otávio Monteiro, nº 17

Floresta Azul – Bahia

CEP: 45740-000

E-mail: cmedeflorestaazul@gmail.com

Municipal de Educação assume as orientações instituídas pelo Conselho Estadual de Educação, a partir da publicação da resolução N° 27/2020. Assim como, traz outras providências com base na realidade local e na autonomia que lhe é conferida pela Lei, para definir a forma como vai reorganizar o seu calendário letivo e, conseqüentemente, repor as atividades no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Sendo assim, a aplicação das atividades domiciliares para os estudantes se caracteriza pelo que segue:

- Haverá a compensação das ausências às aulas que foram interrompidas, de modo a configurar a continuidade pedagógica dos atos curriculares, garantindo os objetivos de aprendizagem estabelecidos para o ano letivo.
- Será necessário fazer uso de múltiplas possibilidades de ferramentas de ensino, de suporte digital ou não digital, desde que estejam claros os objetivos de aprendizagem, ou seja, as situações didáticas que assinalem o propósito das atividades e seus desdobramentos em aprendizagens previstas e progressivo crescimento na apropriação e estruturação dos diversos saberes necessários à série em que o estudante se encontra.
- A aplicabilidade da Educação a Distância no Ensino Fundamental será permitida somente nesse momento excepcional, emergencial, como explicita a Lei de Diretrizes e Bases, N° 9.394/96. Portanto, findado o período de pandemia, o Ensino Fundamental volta a ser 100% presencial.
- A aplicação das atividades domiciliares, de caráter obrigatório, correspondentes ao período emergencial, poderá ser proposta pelos professores durante o período em que os estudantes ainda estiverem na quarentena.



CME - Conselho Municipal de Educação de Floresta Azul
Rua Professor Otávio Monteiro, nº 17
Floresta Azul – Bahia
CEP: 45740-000
E-mail: cmedeflorestaazul@gmail.com

- A atividade será enviada ainda durante à quarentena, o estudante ou familiar responsável quando possível, fará a retirada na escola e em outros casos receberá às atividades em casa. No ato da entrega o aluno ou responsável será orientado do prazo para a devolução das atividades. Sendo fundamental, com isso, que o estudante faça uma organização de estudo, junto com a sua família, no período de isolamento social.

PROPOSTA PEDAGOGICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE E PRÉ-ESCOLA

Na Educação Infantil, é essencial esclarecer, de antemão, que são admitidas somente as atividades curriculares de natureza presencial, ou seja, é fundamental a interação entre professor e estudantes. Neste sentido visando contribuir para minimização das eventuais perdas para as crianças, sugerimos que as escolas desenvolvam materiais de orientação aos pais e enviadas junto com as atividades de caráter eminentemente lúdico, recreativo e interativo. As atividades como brincadeiras, músicas e jogos infantis, conversas direcionadas, e histórias propostas devem ter sempre a intencionalidade de estimular novas aprendizagens.

Desse modo evitaria ao fim do período de emergência, a reposição ou prorrogação do atendimento, estes por sua vez acompanharão somente o fluxo das aulas da rede de ensino.

Neste sentido, a flexibilização do Ensino, na Educação Infantil, será amparada a partir do que determina o Art. 31, inciso IV, da LDB, quando aponta a totalização da frequência das crianças nas unidades de Educação Infantil, no limite mínimo legal de 60% (sessenta por cento) de presença, nos duzentos dias letivos previstos no calendário.

A partir da Emenda Constitucional nº 59/2009, incluída na LDB em 2013, a Educação Infantil passa a ser obrigatória para as crianças de 4 e 5 anos.



CME - Conselho Municipal de Educação de Floresta Azul
Rua Professor Otávio Monteiro, nº 17
Floresta Azul – Bahia
CEP: 45740-000
E-mail: cmedeflorestaazul@gmail.com

Neste sentido, a creche não faz parte da idade obrigatória de frequência à escola, diante disso, a escola que atende a esse público, não fica obrigada a repor aula. Porém, isso não desobriga à escola de perseguir com a garantia de um ensino pautado nos direitos de aprendizagem e desenvolvimento garantidos na Base Nacional Curricular Comum, como também, no dever de acompanhar e garantir, ao máximo, a assiduidade dos estudantes no sentido de evitar desigualdades sociais e a descontinuidade na progressão de qualidade da trajetória escolar das crianças.

PROPOSTA PEDAGOGICA NA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

Sugerimos para esta etapa também atividades pedagógicas não presenciais com as crianças, mesmo considerando ser uma situação mais complexa, pois nos anos iniciais, existem dificuldades para acompanhar atividades on-line, uma vez que as crianças do primeiro ciclo estão em fase de alfabetização formal, sendo necessária supervisão de adulto para realização de atividades.

No entanto, as atividades devem ser mais estruturadas, para que se atinja a aquisição das habilidades básicas do ciclo de alfabetização. Nesse sentido sugerimos que as redes de ensino e escolas orientem as famílias com roteiros práticos e estruturados para acompanharem a resolução de atividades pelas crianças.

É necessário considerar que o objetivo dessa proposta é de desenvolver atividades de ensino e aprendizagem para que o educando e a família estabeleçam nesse contexto uma rotina escolar, assim a família é uma parceira fundamental nesse processo.



CME - Conselho Municipal de Educação de Floresta Azul
Rua Professor Otávio Monteiro, nº 17
Floresta Azul – Bahia
CEP: 45740-000
E-mail: cmedeflorestaazul@gmail.com

**PROPOSTA PEDAGOGICA NA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – ANOS
FINAIS**

Nesta etapa, as dificuldades cognitivas para a realização de atividades on-line, são reduzidas, sendo que a supervisão de adultos pode ser feita por meio de orientações de metas e horários de estudo virtual. Aqui as possibilidades de atividades pedagógicas não presenciais são maiores. Portanto sugerimos elaboração de sequências didáticas construídas em consonância com as habilidades e competências preconizadas por cada área de conhecimento na BNCC; utilização, quando possível, de horários de TV aberta com programas educativos para adolescentes e jovens e utilização de mídias sociais de longo alcance (WhatsApp, Facebook, Instagram, etc.) para estimular e orientar os estudos, desde que observadas as idades mínimas para o uso de cada rede.

As atividades desta etapa são voltadas dando ênfase as áreas de linguagens e matemática, às atividades de raciocínio lógico matemático, produção de textos de diversos gêneros textuais, como poesia, paródia, diário, dando ênfase à Língua Portuguesa, matemática numa maior quantidade de atividades, seguindo das demais em menor quantidade de atividades.

Esclarecemos que no retorno às aulas, as escolas devem dar seguimento aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento garantidos na Base Nacional Comum Curricular, assim como, devem acompanhar e garantir, ao máximo, a assiduidade dos estudantes.

PROPOSTA PEDAGOGICA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS –EJ

Para este seguimento, propomos para o ensino fundamental na modalidade EJA, devem considerar as suas singularidades na elaboração de metodologias e práticas pedagógicas, conforme Parecer CNE/CEB nº 11, de 10 de maio de 2000 e a Resolução CNE/CEB nº 1, de 5 de julho de 2000 que



CME - Conselho Municipal de Educação de Floresta Azul
Rua Professor Otávio Monteiro, nº 17
Floresta Azul – Bahia
CEP: 45740-000
E-mail: cmedeflorestaazul@gmail.com

estabeleceu as DCN's para a Educação e Jovens e Adultos (EJA), e a Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010, que instituiu Diretrizes Operacionais para a EJA. Isso significa observância aos pressupostos de harmonização dos objetivos de aprendizagem ao mundo do trabalho, a valorização dos saberes não escolares e as implicações das condições de vida e trabalho dos estudantes.

Nas atividades orientamos observar a garantia de padrão de qualidade, tendo em vista os interesses educacionais dos estudantes.

PROPOSTA PEDAGOGICA NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

O Atendimento Educacional Especializado (AEE) deve também ser garantido no período de emergência, mobilizado e orientado por professores regentes e especializados, em articulação com as famílias para a organização das atividades pedagógicas não presenciais a serem realizadas.

As atividades pedagógicas não presenciais aplicam-se aos alunos de todos os níveis, etapas e modalidades educacionais. Portanto, é extensivo àqueles submetidos a regimes especiais de ensino, entre os quais os que apresentam altas habilidades (superdotação), deficiência e Transtorno do Espectro Autista (TEA), atendidos pela modalidade de Educação Especial.

As atividades pedagógicas não presenciais, mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação, adotarão medidas de acessibilidade igualmente garantidas, enquanto perdurar a impossibilidade de atividades escolares presenciais na unidade educacional da educação básica e superior onde estejam matriculados.



CME - Conselho Municipal de Educação de Floresta Azul
Rua Professor Otávio Monteiro, nº 17
Floresta Azul – Bahia
CEP: 45740-000
E-mail: cmedeflorestaazul@gmail.com

PROCEDIMENTOS METODOLOGICOS GERAIS

Nesta proposta, cuidamos para que haja equidade de ensino e entendimento na comunicação, por isso utilizaremos metodologias tradicionais, aliadas com as novas tecnologias digitais, à exemplo de Vídeo-aulas divulgadas através das redes sociais; correio eletrônico; blogs; material didático impresso; livro didático; apostilas pedagógicas; estudos dirigidos; “contação de histórias”; leituras dirigidas; entre outras consideradas pertinentes, para que não se ampliem as desigualdades sociais

A direção, coordenação e professores são elos para construção das atividades, garantindo o desenvolvimento psíquico, emocional e intelectual dos alunos. Nesse intuito, organizaremos tutorias em formatos de vídeo e áudio, planejamento que respeita o trabalho por área de conhecimento e o ritmo de acesso às atividades pelos alunos. As atividades devem ser elaboradas com base nos objetos de conhecimentos e habilidades propostas para cada turma.

O plano de estudo domiciliar tem o objetivo de promover uma agenda de estudos diários, para que em suas casas, os estudantes realizem atividades diferenciadas nas diversas áreas, contribuindo significativamente para a consolidação de conhecimentos em processo de construção, dando continuidade ao aprendizado acadêmico, com o apoio e participação das famílias.

Estas atividades podem ser mediadas ou não com o uso das tecnologias digitais de informação ou comunicação, principalmente quando o uso destas tecnologias não for possível. Apesar da utilização de vários recursos tecnológicos disponíveis, a metodologia aqui apresentada não se configura em EAD, mas sim, aulas remotas que atendem as necessidades atuais, e se configuram como uma alternativa temporária.



CME - Conselho Municipal de Educação de Floresta Azul

Rua Professor Otávio Monteiro, nº 17

Floresta Azul – Bahia

CEP: 45740-000

E-mail: cmedeflorestaazul@gmail.com

OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO

Para operacionalização desse plano, os atores educacionais são envolvidos e todos tem as suas atribuições:

- A coordenação pedagógica realizará quinzenalmente em reuniões interativas e/ou presenciais para avaliação do andamento das atividades.
- As escolas e professores poderão criar grupos de WhatsApp com os representantes das famílias dos estudantes, para o acompanhamento dos estudos e encaminhamentos das ações pedagógicas planejadas pela escola, durante o afastamento dos estudantes.
- As escolas deverão criar outros canais de comunicação com os pais e comunidade, mantendo informados sobre todos os assuntos da escola.
- Utilizando-se de ferramentas tecnológicas os professores planejarão as atividades quinzenalmente com o coordenador pedagógico da etapa/modalidade/ e componente curricular.
- Utilizando -se de ferramentas tecnológicas os professores farão Planejamento Coletivo quinzenalmente com o gestor e a equipe de sua escola.
- As atividades domiciliares serão impressas para os alunos que não possuem acesso aos meios tecnológicos e poderá ser retirada na escola em que está matriculado.
- Na impossibilidade de locomoção dos alunos transportados, a direção da escola em diálogo com a comunidade estabelecerá um ponto de entrega na própria comunidade onde residem, com data e horário para que o transporte escolar possa levar o material.



CME - Conselho Municipal de Educação de Floresta Azul

Rua Professor Otávio Monteiro, nº 17

Floresta Azul – Bahia

CEP: 45740-000

E-mail: cmedeflorestaazul@gmail.com

- Os professores registrarão em ficha padrão a atividade desenvolvida com seus alunos e enviará ao diretor para efeito de comprovações.
- Os coordenadores elaborarão relatório mensal seguindo o modelo padrão para comprovações futuras da efetivação da proposta.
- Os gestores escolares manterão o diálogo com as famílias através dos canais virtuais, com orientações via facebook, instagran e/ou outros meios de comunicação.
- Cabe aos gestores organizar horários para a entrega das atividades, evitando aglomerações e adotando as medidas de prevenção e segurança.
- Dispor dos serviços de auxiliares da escola se necessário no dia da entrega.
- Zelar pelo armazenamento do material recebido por pelo menos 24 hs conforme estabelecido pelos virologistas como medida de prevenção à contaminação pelo COVID 19.
- Cabe às famílias fazer a retirada do material, seguindo as orientações da escola quanto aos cuidados e higienização.
- Após realizar as atividades em casa, seguindo o roteiro de estudos, devolver as atividades na próxima semana que for fazer a retirada.
- Para viabilizar a entrega das atividades na zona rural, a Secretaria de Educação enviará um transporte.
- Para que haja uma comunicação mais eficaz sobre a entrega das atividades, a Secretaria de Educação anunciará em carro de som que passará por toda a cidade.



CME - Conselho Municipal de Educação de Floresta Azul
Rua Professor Otávio Monteiro, nº 17
Floresta Azul – Bahia
CEP: 45740-000
E-mail: cmedeflorestaazul@gmail.com

**CÔMPUTO DE CARGA HORÁRIA REALIZADA POR MEIO DE ATIVIDADES
NÃO PRESENCIAS (MEDIADAS OU NÃO POR TECNOLOGIAS DIGITAIS)**

O Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, prevê a possibilidade de realização de atividades fora do ambiente escolar para estudantes que estejam impossibilitados de frequentar a unidade escolar por conta de risco de contaminação direta ou indireta, de acordo com a possibilidade e normas estabelecidas pelos sistemas de educação.

Citamos ainda como amparo o Parecer CNE/CEB nº 5, de 07 de maio de 1997, que indica não ser apenas os limites da sala de aula propriamente que caracterizam com exclusividade a atividade escolar. Esta se caracterizará por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados.

Por isso esta proposta visa propor o cômputo das atividades não presenciais, usadas por um período de 90 (noventa) dias, podendo este ser prorrogado, determinado por lei, para reduzir a reposição de carga horária presenciais ao final da situação de emergência e permitir que os estudantes mantenham uma rotina básica de atividades escolares mesmo afastados do ambiente físico da escola.

O cômputo destas atividades será mensurado posteriormente, após o período previsto nesta proposta, conforme estabelecidas em Lei e mediante aprovação do Conselho Municipal de Educação – CME, onde daremos publicidade a toda rede escolar para em seguida planejarmos a reorganização do calendário letivo.

DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES REMOTAS E DOS ALUNOS

Para o processo avaliativo quanto as práticas desse plano de estudo domiciliar, esse plano visa reunir semanalmente, professores, gestores e



CME - Conselho Municipal de Educação de Floresta Azul

Rua Professor Otávio Monteiro, nº 17

Floresta Azul – Bahia

CEP: 45740-000

E-mail: cmedeflorestaazul@gmail.com

coordenadores, para avaliar quais atividades e estratégias poderão ser mantidas.

Na avaliação pedagógica, a proposta é seguir o que se estabelece nas normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública, flexibilizando os 200 dias letivos, porém mantendo as 800 hs anuais, nossos estudos quanto a situação baseia-se na possibilidade da implementação da metodologia da alternância.

Assim, a coordenação pedagógica intensificará as pesquisas, os diálogos, os estudos, para que tenhamos maturidade necessária de elaborar algo coerente com a realidade da nossa rede.

Os alunos serão avaliados após a esse período, com base no perfil formativo ao da avaliação somativa e com base nas atividades que serão desenvolvidas tanto de forma online quanto escrita, e ao retornarem, o professor deverá fazer uma retomada de tudo que foi estudado e fará uma avaliação escrita, oral individual ou em pares acerca de temas estudados, onde atribuirá uma nota.

Propomos também desenvolver instrumentos avaliativos que devem subsidiar o trabalho das escolas e dos professores, tanto no período de realização de atividades pedagógicas não presenciais, como no retorno às aulas presenciais, tais como questionários de autoavaliação das atividades ofertadas aos estudantes.

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

CRONOGRAMA DAS AÇÕES EM TEMPOS DE COVID - 19

AÇÃO	ESTRATÉGIA DE PLANO DE AÇÃO	AGENTES	PERÍODO
• Reunião com gestores das Unidades Escolares	• Reunião para discutir os efeitos da Pandemia Covid-	• Secretária Municipal de Educação, Cultura e	17/03/2020



CME - Conselho Municipal de Educação de Floresta Azul

Rua Professor Otávio Monteiro, nº 17

Floresta Azul – Bahia

CEP: 45740-000

E-mail: cmedeflorestaazul@gmail.com

municipais, Estadual e privadas da Rede	19 na educação, como por exemplo, a suspensão das aulas presenciais	Desporto; • Gestores da Rede pública Municipal, privada e Estadual; • Secretária de saúde e secretário de Assistência social do Município.	
• Reunião com a equipe pedagógica para planejamento das atividades remota da 1ª quinzena, durante o período de isolamento social.	• Apresentação de sugestões de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de Pandemia da Covid-19	• Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto; • Equipe da coordenação pedagógica	17/03/2020
• Entrega das atividades pedagógicas impressas	• Entrega das atividades no último dia de aula, antes do início do isolamento social.	• Equipe das Unidades Escolares da Rede Municipal	18/03/2020 a 31/03/2020
• Elaboração das atividades remotas para segunda quinzena do isolamento social.	• Planejamento de atividades voltadas para a conscientização sobre a importância da prevenção ao Covid-19.	• Equipe pedagógica da Secretaria de Educação	30/03/2020
• Entrega de novas atividades remotas e recebimento das atividades anteriores	• Entrega das atividades aos responsáveis, de acordo ao turno que o aluno frequenta a escola, com o intuito de evitar aglomerações.	• Equipe das Unidades Escolares da Rede Municipal	02/04/2020 a 16/04/2020
• Reunião com a equipe gestora das escolas e CME	• Reunião para alinhar as próximas ações durante o	• Secretária Municipal de Educação, Cultura e	03/04/2020



CME - Conselho Municipal de Educação de Floresta Azul
Rua Professor Otávio Monteiro, nº 17
Floresta Azul – Bahia
CEP: 45740-000
E-mail: cmedeflorestaazul@gmail.com

	período da Pandemia da COVID-19.	Desporto; • Gestores da Rede pública Municipal. • Secretário de Assistência Social	
• Entrega do kit de alimentação as famílias de alunos da Rede Municipal de Ensino	• Distribuição de Kits de alimentação as famílias dos estudantes da Rede Municipal.	• Prefeitura Municipal de Floresta Azul; • Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto; • Gestores da Rede pública Municipal.	08/04/2020 e 09/04/2020
• Entrega de novas atividades remotas e recebimento das atividades anteriores	• Entrega das atividades aos responsáveis, de acordo ao turno que o aluno frequenta a escola, com o intuito de evitar aglomerações.	• Equipe das Unidades Escolares da Rede Municipal	17/04/2020 a 30/04/2020
• Entrega de panfletos sobre a prevenção ao coronavírus e como fazer uso das máscaras laváveis.	• Entrega de panfletos a comunidade (Sede e Distrito) e ao comércio local.	• Gestores da Rede pública Municipal. • Funcionários da Secretaria de Assistência Social	24/04/2020
• Entrega de uma sopa para todas as famílias dos estudantes da Rede pública Municipal de Ensino	• Entrega de sopa para todos os estudantes da Rede (Sede e Distrito) nos colégios José da Silva Cardoso, João Alves de Macêdo e José Joaquin Jenier.	• Equipe Gestora das Unidades Escolares da Rede pública Municipal.	29/04/2020
• Entrega de novas atividades remotas e recebimento das atividades	• Entrega das atividades aos responsáveis, de acordo ao turno que o aluno	• Equipe das Unidades Escolares da Rede Municipal	04/05/2020 a 18/05/2020



CME - Conselho Municipal de Educação de Floresta Azul

Rua Professor Otávio Monteiro, nº 17

Floresta Azul – Bahia

CEP: 45740-000

E-mail: cmedeflorestaazul@gmail.com

anteriores	frequenta a escola, com o intuito de evitar aglomerações.		
Reuniões pedagógicas online com equipe gestora das Unidades Escolares	Reuniões online para articular ações referentes ao período de Pandemia de COVID 19	- Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Desporto - Equipe Gestora das Unidades Escolares da Rede pública Municipal.	Período indeterminado, enquanto durar a suspensão das aulas presenciais
Ações da Biblioteca Pública Municipal Professora Dinalva Nunes Oliveira	Vídeos de contação de histórias e conscientização quanto a prevenção ao coronavírus e disponibilização dos espaços da Biblioteca aos educadores da Rede.	Equipe da Biblioteca Municipal Professora Dinalva Nunes Oliveira	Período indeterminado, enquanto durar a suspensão das aulas presenciais
Entrega de novas atividades remotas e recebimento das atividades anteriores	Entrega das atividades aos responsáveis, de acordo ao turno que o aluno frequenta a escola, com o intuito de evitar aglomerações.	Equipe das Unidades Escolares da Rede Municipal	18/05/2020 a 05/06/2020
Entrega do kit de alimentação as famílias de alunos da Rede Municipal de Ensino	Distribuição de Kits de alimentação as famílias dos estudantes da Rede Municipal.	- Prefeitura Municipal de Floresta Azul; - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto; - Gestores da Rede pública Municipal.	26/05/2020



CME - Conselho Municipal de Educação de Floresta Azul
Rua Professor Otávio Monteiro, nº 17
Floresta Azul – Bahia
CEP: 45740-000
E-mail: cmedeflorestaazul@gmail.com

RESTABELECIMENTO DO CALENDÁRIO LETIVO PARA REPOSIÇÃO DE AULAS PRESENCIAL

Para reorganização do calendário escolar, devemos observar todos os dispositivos legais e normativos relacionados a este tema, que certamente serão direcionados em leis específicas posteriormente.

A Secretaria de Educação junto com todos os atores envolvidos neste processo, definirá em reuniões, escalonadas quinzenalmente, como será realizado o cumprimento da carga horária mínima, prevista e fará a sua organização encontrando a melhor alternativa, dando sempre opções para análise, visando assegurar formas de alcance das competências e objetivos de aprendizagem relacionados à BNCC e/ou proposta curricular, tais como:

- A reposição de carga horária de forma presencial se dará pela programação de atividades escolares no contraturno ou em datas programadas no calendário original, como dias não letivos, podendo se estender para o ano civil seguinte.
- A reposição também poderá ser feita mediante o acréscimo de 30 ou 40 minutos de aula a mais, previsto no termino do horário planejado anteriormente.

Propomos ainda que a reorganização do calendário escolar deva levar em consideração a possibilidade de retorno gradual das atividades com presença física dos estudantes e profissionais da educação na unidade de ensino, seguindo orientações das autoridades sanitárias; e ainda considerar a previsão de períodos de intervalos para recuperação física e mental de professores e estudantes, prevendo períodos, ainda que breves, de recesso escolar, férias e fins de semana livres.



CME - Conselho Municipal de Educação de Floresta Azul
Rua Professor Otávio Monteiro, nº 17
Floresta Azul – Bahia
CEP: 45740-000
E-mail: cmedeflorestaazul@gmail.com

Secretaria Municipal de Educação
Floresta Azul (BA)
Março de 2020

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei número 9.394, 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. Ministério de Educação e do Desporto. Referencial curricular nacional para educação infantil. Brasília, DF: MEC, 1998.

Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Educação é a Base. Brasília, MEC/CONSED/UNDIME, 2017.

BRASIL. Parecer CNE/CP n 05, de 28/04/2020. Brasília, CNE/CP, 2020

<http://undimebahia.com.br/>. Acesso em: 06 de abril de 2020.

LEMGRUBER, Márcio Silveira. Educação a Distância: para além dos caixas eletrônicos. <http://portal.mec.gov.br/>. Acesso em: 06 de abril de 2020.